PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-5531 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1.459, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Institui no calendário Municipal o "Dia Municipal de Combate ao Feminicídio" e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Matias Barbosa-MG o "Dia Municipal de Combate ao Feminicídio", a ser comemorado no dia 23 de agosto de cada ano.

Art. 2º - Resguardadas e respeitadas as competências legislativas e administrativas, o município apoiará, através de seus Departamentos, a realização de eventos, conforme a deliberação e autonomia de cada Poder, podendo firmar parceiras com órgãos privados.

Parágrafo único - Na data a que se refere o caput deste Artigo, o poder público promoverá debates, seminários, passeatas e outros eventos relacionados ao combate ao feminicídio em nosso município.

Matias Barbosa, 07 de outubro de 2019.

Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi dado publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1° do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 07 de 10 de 19

Servidor Responsável